



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm. 2025/2028**

**LEI Nº 2.258, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

*“Autoriza o Município de Monte Carmelo/MG a celebrar parceria para o repasse de recursos financeiros à Associação Movimento Salve Jah, na forma que especifica.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Monte Carmelo/MG, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parceria com a Associação Movimento Salve Jah, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.555.726/0001-93, com sede na Rua Marieta Honorato de Oliveira, nº 510, Bairro Jardim Oriente, nesta cidade, CEP: 38.500-000, para repasse de recursos financeiros que serão destinados às ações inerentes aos serviços de abrigamento de cães e gatos que não reúnem condições mínimas para permanecerem nas ruas, seja em decorrência de agressividade que comprometa a segurança da população, por possuírem deficiência ou, ainda, em razão da idade (filhotes).

§ 1º O valor global da parceria será de R\$ 185.263,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais).

§ 2º O repasse será efetuado em parcelas mensais conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado e ficará condicionado ao atendimento de todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.653/2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação, consignada no orçamento vigente: 02.04.36.05.10.305.4005.00.3.004.3.3.50.43.00.00.1500.000.1002 - Ficha 1085.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 23 de junho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município